PORTARIA Nº 58 de 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a destinação do percentual do Fundo Nacional de Auxílio Financeiro Emergencial (FNFAE) para o Programa de Manutenção Provisória dos Serviços Essenciais (PROMPSE) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando, parágrafo único, art. 8º, da Resolução Normativa CFQ n° 290, de 23 de abril de 2020;

Resolve**:**

Art. 1º Estabelecer o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do Fundo Nacional de Auxílio Financeiro Emergencial (FNFAE) para o provimento de recursos junto ao Programa de Manutenção Provisória dos Serviços Essenciais (PROMPSE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília 30 de junho de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente